



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

CHEZZI

FEVEREIRO.2025

SUMÁRIO

1. MENSAGEM DO FUNDADOR	4
2. GLOSSÁRIO	5
3. INTRODUÇÃO	8
3.1. Objetivo	8
3.2. Alcance de Aplicação	8
3.3. Valores e Princípios relacionados	9
3.3.1. Respeito à Pessoa Humana	9
3.3.2. Diversidade e Inclusão Social	10
3.3.3. Combate ao Assédio	10
3.3.4. Saúde, Segurança no Trabalho e Meio Ambiente	10
3.3.5. Ética profissional	11
3.3.6. Transparência	11
4. GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTAS	12
4.1. Metodologia para aplicação deste Código	12
4.2. Regra Geral	12
4.3. Conflitos de Interesses Internos	12
4.4. Informações privilegiadas	13
4.5. Contratação de Parentes	13
4.6. Consultores e/ou prestadores de serviço terceirizados	13
4.7. Relacionamento com clientes	14
4.8. Responsabilidade Profissional	14
4.9. Confidencialidade	14
4.10. Código de Ética e Disciplina da OAB	15
4.11. Política Anticorrupção	15
4.12. Conflito de Interesses	15
4.13. Política de Brindes, Presentes e Entretenimento	16
4.14. Atividades e Contribuições Políticas	16
4.15. Da não concorrência	16
4.16. Governo	16
4.17. Uso de dados do escritório	17
4.18. Propriedade intelectual de terceiros	17
4.19. Prevenção à Lavagem de Dinheiro	17
4.20. Recursos Humanos	17
4.21. Assédio	18
4.22. Mídias Sociais	18
5. DENÚNCIAS	19
5.1. Comitê de Ética	19

5.2.	Denúncia	19
5.3.	Responsabilidade	19
5.4.	Tratamento de Informações	19
5.5.	Conteúdo da denúncia	20
5.6.	Procedimento de análise da denúncia	20
5.7.	Repúdio à discriminação e retaliação	20
5.8.	Omissão	21
5.9.	Dúvida	21
5.10.	Avaliação de condutas	21
5.11.	Acesso ao conteúdo	21
6.	INFRAÇÃO	22
7.	DISPOSIÇÕES FINAIS	22

1. MENSAGEM DO FUNDADOR

Prezadas(os),

Nós, profissionais do Chezzi Advogados, acreditamos que a confiança é um importante alicerce de nosso sucesso e reputação no mercado. Por isso cultivamos a ética e a integridade na prestação de nossos serviços jurídicos, atuando sempre com independência técnica, urbanidade, lealdade e boa-fé.

Todos os nossos Integrantes estão submetidos às regras próprias da profissão e ao Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), nos termos da Lei Federal nº 8.906/1994, demais atos e decisões do Conselho Federal e das Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Além disso, a nossa cultura está atrelada ao nosso próprio Código de Ética e Conduta, refletindo o que acreditamos e fazemos todos os dias.

Somado ao Código de Ética e Disciplina da OAB, esse documento rege o relacionamento dos Integrantes do nosso escritório, não apenas internamente como também no trato com autoridades públicas, clientes, colegas, fornecedores e toda a sociedade.

O presente Código reforça o compromisso do escritório com as melhores práticas relacionadas à ética corporativa. Acreditamos que a advocacia limpa é a advocacia atual em uma sociedade que demanda respeito, cooperação, parceria e idoneidade para o bom desenvolvimento social e econômico.

Salvador - BA, 28 de fevereiro de 2025

Bernardo Amorim Chezzi

2. GLOSSÁRIO

Para melhor compreensão dos termos utilizados com maior frequência nesse Código de Ética e Conduta do escritório Chezzi Advogados, passaremos a defini-los adiante:

- **Assédio Moral:** todo e qualquer ataque por meio de palavras e/ou gestos grosseiros e inadequados (insultos, comentários maliciosos, preconceituosos, bullying etc.) que acabam por humilhar o Colaborador.
- **Assédio Sexual:** todo e qualquer constrangimento causado por alguém que busca obter uma vantagem ou favorecimento sexual, por meio de avanços sexuais indevidos, que podem ocorrer por meio de toques, falas, gestos, incluindo comentários indecentes e publicação e/ou compartilhamento de imagens obscenas.
- **Boa-fé:** um dos princípios fundamentais do direito brasileiro, que tem por função precípua determinar regras de conduta para as partes nas relações jurídicas, principalmente as obrigacionais.
- **Código de Ética e Conduta:** é o conjunto de regras e orientações estabelecido pelo escritório Chezzi Advogados com base nos valores e princípios que devem nortear a atividade diária de todos os Integrantes.
- **Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil:** é o conjunto de regras e orientações estabelecido pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil que trata dos deveres e direitos dos advogados, bem como das normas de conduta que devem ser por todos seguidas.
- **Integrantes:** todos os profissionais da área jurídica e administrativa que trabalham e prestam serviços para o escritório: sócios, associados e empregados.
- **Comitê de Ética:** para fins deste Código, é o comitê do escritório Chezzi Advogados composto por Bernardo Chezzi, Fernanda Coelho e Gabriel Souza, de caráter consultivo, deliberativo e educativo, criado para defender os interesses do escritório e de seus Integrantes em assuntos de integridade e dignidade, por meio da apuração de condutas individuais.
- **Conselho de sócios:** órgão interno do Chezzi Advogados composto por Bernardo Chezzi, Ana Carolina Abreu, Daniel Ribeiro, Fernanda Coelho, Gabriel

Souza e Larissa Ribeiro que possui como função principal o alinhamento e tomada de decisões referentes aos riscos do negócio, as decisões de investimentos, estratégias de estrutura, decisões organizacionais, etc.

- **Coordenador:** gestor interno responsável pela coordenação de uma equipe/ núcleo dentro no escritório Chezzi Advogados.
- **Conselho Federal da OAB:** órgão máximo na estrutura da Ordem dos Advogados do Brasil, formado por representantes de suas 27 Seccionais, que é responsável por defender os interesses da advocacia nacional e dar efetividade às suas finalidades legalmente estabelecidas.
- **Direitos humanos:** são os direitos inerentes a todos os seres humanos, independentemente da sua raça, sexo, nacionalidade, etnia, idioma, religião ou qualquer outra condição.
- **Ética:** para fins deste Código, é o conjunto de regras e preceitos de ordem valorativa e moral que devem ser respeitados por todos os Integrantes do Chezzi Advogados.
- **Lei Federal nº 8.906/1994:** lei que dispõe sobre o Estatuto de Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).
- **Lei Federal nº 12.846/2013:** lei que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
- **Pacto Global da Organização das Nações Unidas:** o Pacto Global traduz o alinhamento das estratégias e operações das empresas aos Dez Princípios universais nas áreas de Direitos Humanos, Trabalho, Meio Ambiente e Anti-corrupção, com o objetivo de desenvolverem ações que contribuam para o enfrentamento dos desafios da sociedade.
- **Princípios:** para fins deste Código, é o conjunto de padrões valorativos de conduta presentes de forma explícita ou implícita nas condutas individuais e nas relações havidas entre as partes.
- **Propriedade autoral:** é a titularidade relacionada as obras de criação artística, científica, musical e literária.
- **Propriedade intelectual:** é a titularidade relacionada a proteção legal e reconhecimento de autoria de obra de produção intelectual, tais como invenções, patentes, marcas, desenhos industriais, indicações geográficas e criações artísticas.
- **Política de Compliance:** para fins deste Código, é o conjunto de regras e

diretrizes estabelecido pelo escritório Chezzi Advogados, com o objetivo de organizar as políticas internas para que se mantenham alinhada às leis, normas e regras gerais.

- **Sócio:** Advogado que integra o contrato social do escritório.
- **Associado:** Advogado ou Sociedade Unipessoal de Advogados que presta serviços ao escritório através de Contrato de Associação.
- **Urbanidade:** para fins deste Código, é o conjunto de formalidades e procedimentos que demonstram boas maneiras e respeito entre as partes envolvidas na relação.
- **Valores:** para fins deste Código, é o conjunto de regras de convívio social que, embora não estejam positivadas, estão implícitas e devem ser seguidos por todos os Integrantes.

3. INTRODUÇÃO

Este Código de Ética e Conduta (“Código”) estabelece princípios e normas de conduta objetivas que devem ser seguidas por todos os sócios, advogados, estagiários, funcionários, prestadores de serviço e terceiros (“Integrantes”) do escritório Chezzi Advogados no exercício de suas atividades profissionais, visando evitar violações normativas e conflitos éticos.

Este Código prevalece em relação a quaisquer políticas, manuais, comunicados, regras, práticas, normas e/ou diretrizes internas em contrário, sendo assim, é dever de todos sua leitura, entendimento e aplicação, objetivando sempre a preservação da confiança e credibilidade que o Chezzi Advogados possui junto aos seus clientes e a sociedade em geral.

Cada Colaborador é responsável por seu comportamento e suas ações, portanto, é de suma importância que todos conheçam e apliquem ao seu dia a dia as informações e valores contidos neste Código, sendo certo que sempre que houver alguma dúvida ou questionamento sobre este documento ou a melhor forma de agir em determinada situação concreta, recomenda-se procurar imediatamente o Comitê de Ética do escritório.

3.1. Objetivo

O objetivo principal deste Código é a conscientização dos Integrantes do escritório da importância que a conduta ética tem para o Chezzi Advogados e como ela pode ser atingida.

As normas aqui dispostas orientam ações visando o estabelecimento de uma cultura institucional efetiva, voltada para a prevenção de riscos ético-profissionais, cuja prática não será, em qualquer hipótese, admitida pelo escritório.

Os Integrantes observarão não só as disposições aqui contidas, como todas as normas profissionais relacionados ao exercício da advocacia, em especial as disposições do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

3.2. Alcance de Aplicação

As disposições deste Código deverão ser aplicadas a todos os Integrantes do escritório.

Os destinatários devem utilizar as disposições previstas neste Código como

referencial ético e de conduta a ser observado no seu relacionamento com o escritório, com seus clientes e na condução de suas atividades em qualquer localidade de atuação.

3.3. Valores e Princípios relacionados

Todas as condutas praticadas por Integrantes do escritório deverão ser pautadas pela obediência às normas e regulamentos aplicáveis, bem como pela observância dos princípios da ética e transparência na condução de atividades profissionais.

O Chezzi Advogados desenvolve suas atividades com base nos princípios e valores listados abaixo, com o propósito de promover e manter sua elevada reputação profissional.

O escritório também declara seu pleno apoio aos **dez princípios do Pacto Global da Organização das Nações Unidas**, que alinham políticas sociais nas áreas de direitos humanos, relações de trabalho, meio ambiente e combate à corrupção e que se aplicam a todas as relações havidas pelo escritório.

É responsabilidade de todos os sócios e coordenadores das áreas internas assegurar que todos os Integrantes tenham consciência desses valores e princípios, e que ajam em consonância permanente com eles.

Eventuais desvios e inobservâncias do quanto disposto neste Código podem e devem ser informados por qualquer pessoa interessada, seja integrante ou não do escritório, através do canal de denúncia disponível.

A denúncia será devidamente apurada pelo Comitê de Ética. O anonimato ou confidencialidade da identidade é integralmente assegurado, de modo a estimular denúncias sobre violações deste código.

1. Apoiar e respeitar a proteção de direitos humanos reconhecidos internacionalmente.
2. Assegurar-se de sua não participação em violação destes direitos.
3. As empresas devem apoiar a liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva.
4. A eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório.
5. A abolição efetiva do trabalho infantil.
6. Eliminar a discriminação no emprego.
7. As empresas devem apoiar uma abordagem preventiva aos desafios ambientais.
8. Desenvolver iniciativas para promover maior responsabilidade ambiental.
9. Incentivar o desenvolvimento e difusão de tecnologias ambientalmente amigáveis.
10. As empresas devem combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina.

3.3.1. Respeito à Pessoa Humana

O Chezzi Advogados valoriza a dignidade da pessoa humana como primado fundamental. Por isso, assumimos um compromisso com a inclusão social, adotamos uma política de tolerância zero contra o assédio e zelamos pela segurança e a saúde em nosso ambiente de trabalho.

3.3.2. Diversidade e Inclusão Social

O Chezzi Advogados dedica-se continuamente à promoção de um ambiente de trabalho inclusivo, que permita o desenvolvimento pessoal e profissional de todos os seus Integrantes.

Adotamos uma política de absoluto respeito às diferenças e repudiamos qualquer tipo de discriminação. Dentre outras ações, esperamos as seguintes condutas para a efetivação desse valor:

- (I)** Tratar todos os Integrantes com alteridade, respeitando a individualidade de cada um.
- (II)** Decisões pessoais e profissionais não serão baseadas em critérios discriminatórios, tais como raça, crença, religião, cultura, naturalidade, etnia, idade, gênero, orientação sexual, estado civil e gravidez.

3.3.3. Combate ao Assédio

O assédio consiste em um padrão de conduta abusiva e degradante que atinge a dignidade ou integridade psíquica ou física de um indivíduo.

O Chezzi Advogados não tolera qualquer prática de assédio sexual ou moral, que tanto pode se manifestar no ambiente de trabalho quanto fora do escritório, e até mesmo em mídias sociais.

Nossa política de tolerância zero se aplica independentemente de assediado(a)/assediador(a) serem ou não membros de nossa equipe.

3.3.4. Saúde, Segurança no Trabalho e Meio Ambiente

O Chezzi Advogados zela e investe na manutenção de um ambiente de trabalho harmônico e agradável. Por isso, adotamos medidas de saúde, segurança no trabalho e sustentabilidade ambiental, dentre elas:

- (i)** Manter nosso escritório limpo e organizado, desobstruindo todas as vias de passagem, a fim de evitar acidentes.
- (ii)** Proibir a venda e a posse de substâncias ilegais, bem como o uso indevido de medicamentos prescritos em nosso ambiente de trabalho.
- (iii)** Proibir o trabalho sob a influência de drogas, álcool ou outras substâncias que prejudiquem a produtividade ou a segurança de nossa equipe.
- (iv)** Apenas será permitido o consumo de bebidas alcoólicas em eventos patrocinados ou autorizados pelo escritório, sempre com moderação e de maneira responsável.
- (v)** Não permitir o porte de armas letais e não letais em nossas premissas, exceto quando elas forem exigidas por lei em função da prerrogativa de determinado cargo (ex: forças armadas, guardas municipais, etc.).
- (vi)** Adotar esforços para reduzir, reciclar e reutilizar materiais.
- (vii)** Adotar esforços para minimizar o consumo de energia e de outros recursos naturais.

Mesmo que não listadas acima, não serão toleradas outras condutas perigosas, abusivas ou violentas que possam ameaçar a segurança e a saúde de nossos Integrantes.

3.3.5. Ética profissional

O Chezzi Advogados exige que seus Integrantes atuem com retidão e contribuam para a concretização do ideal de justiça na execução diária de sua rotina profissional.

Observamos com rigor as regras e as normas éticas da advocacia e da boa conduta, previstas na Lei Federal nº 8.906/1994 e no Código de Ética e Disciplina da OAB, além daquelas voltadas ao combate da corrupção, previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 e normas correlatas.

3.3.6. Transparência

O Chezzi Advogados preza por sua reputação e imagem no mercado. Temos o compromisso com a transparência e a clareza em relação a nossos valores, princípios e políticas internas. Não há espaço para atividades informais, dissimuladas ou ocultas no escritório.

Também vedamos a utilização do nosso nome ou de nossa plataforma para a divulgação de atividades político-partidárias.

4. GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTAS

4.1. Metodologia para aplicação deste Código

Visando dar efetividade às normas obrigatórias contidas neste Código, o escritório adotará os seguintes recursos:

- (I) Elaboração de políticas e procedimentos de claro entendimento e fácil acesso a todos os Integrantes, inclusive aqueles sem formação jurídica;
- (II) Instalação de um Comitê de Ética, pautado pela independência em relação aos demais órgãos de administração do escritório, responsável pela avaliação de condutas e políticas éticas do escritório, monitoramento do cumprimento das disposições deste código e avaliação de casos de denúncia;
- (III) Treinamentos constantes e periódicos para todos os Integrantes do escritório, inclusive, quando possível ou viável, de prestadores de serviço estratégicos;
- (IV) Estabelecimento de canais de comunicação de denúncias eficientes e que garantam o sigilo do denunciante e a apuração dos fatos narrados de forma confidencial.

4.2. Regra Geral

Todos os Integrantes deverão adotar uma postura crítica voltada para a prevenção de conflitos éticos em potencial tanto no seu relacionamento com outros Integrantes quanto com terceiros.

Em caso de dúvidas sobre a conformidade de condutas o colaborador deverá se reportar imediatamente ao Comitê de Ética.

Eventual relacionamento amoroso entre componentes do Chezzi Advogados deverá ser comunicado ao Comitê de Ética, que deverá formalizar mapeamento e plano de ação para situações de conflitos de interesse em potencial, de natureza cogente.

Em nenhuma hipótese poderá existir subordinação hierárquica direta entre componentes do Chezzi Advogados envolvidos em relacionamento amoroso.

4.3. Conflitos de Interesses Internos

Todas as vezes que um Colaborador se encontrar em situação em que tenha que tomar decisão em nome do escritório, e tal decisão possa acarretar benefício financeiro ou de qualquer outra ordem a si mesmo, a amigos próximos ou familiares, o Colaborador deverá reportar o fato imediatamente ao Comitê

de Ética, que poderá, de acordo com as regras internas aprovadas pelo Conselho de Sócios, autorizar ou não a sua prática.

4.4. Informações privilegiadas

Em hipótese alguma o Colaborador poderá fazer uso de qualquer informação a que tenha tido acesso exclusivamente em razão do exercício de suas atividades profissionais pelo escritório, para outro fim que não aquele em razão do qual teve acesso a tal informação.

Tal conduta, além de passível de punição interna pelo escritório, pode vir a, conforme o caso, ser considerada como crime e punida severamente na forma da lei.

Exceto se de outro modo determinado pelo Comitê de Ética em razão de particularidades do caso concreto, caso o escritório tenha ciência de tal conduta criminosa praticada por Colaborador, deverá tão logo quanto possível reportar tal fato ao legítimo detentor de tal informação e às autoridades competentes, para fins de apuração de responsabilidades.

4.5. Contratação de Parentes

Fica vedada a contratação de parentes, cônjuges, companheiros e/ou amigos próximos dos Integrantes, diretamente ou através de empresas que a eles pertençam, salvo com autorização expressa do Comitê de Ética ou do Conselho de Sócios.

4.6. Consultores e/ou prestadores de serviço terceirizados

A contratação de consultores e/ou prestadores de serviços terceirizados, tais como despachantes ou prepostos, deverá adotar os seguintes parâmetros:

- (I)** Deverá ser investigada a reputação e os riscos da contratação.
- (II)** Deverá ser informada a Política de Compliance do Chezzi Advogados e incluir cláusulas de adesão ao nosso Código de Ética e Conduta nos contratos de prestação de serviços firmados com terceiros.
- (III)** Deverão ser adotados critérios técnicos e profissionais na contratação de fornecedores e na celebração de parcerias, o que inclui, sempre que possível, realizar procedimento de cotação de preços e aferição de qualidade, garantindo a relação custo-benefício;
- (IV)** Deverá ser contabilizado o tempo de trabalho correto, apresentando-se relatórios de atividades detalhadas, expedido pelo sistema informático, para os clientes nas contratações por hora técnica.
- (V)** Não fornecer informações enganosas ou imprecisas sobre os serviços do escritório e, em nenhuma hipótese, conceder vantagens, diretas ou indiretas, que contrariem as políticas do escritório.

4.7. Relacionamento com clientes

Solicitações e demandas de clientes deverão ser submetidas a uma avaliação prévia quanto ao atendimento aos requisitos deste código, em especial, em casos envolvendo potencial conflito de interesses com outros clientes atendidos pelo escritório, ou ainda, em casos com potencial repercussão na esfera criminal.

4.8. Responsabilidade Profissional

O Chezzi Advogados assume um compromisso com a probidade e a integridade no exercício da advocacia, adotando os seguintes mandamentos:

- (I)** Comunicar-se com clareza com o cliente, expondo as possibilidades de atuação e alertando os riscos de forma transparente, registrando sempre que possível por escrito;
- (II)** Executar com presteza, eficiência e exatidão os compromissos assumidos perante o cliente, colegas e superiores;
- (III)** Manter com o cliente tratamento respeitoso, digno, construtivo e profissional;
- (IV)** Nunca permitir que conflitos internos e contingências pessoais interfiram na realização do propósito de fazer o melhor pelo cliente;
- (V)** Comunicar-se adequadamente e com urbanidade com os clientes, colegas, concorrentes, fornecedores e com a sociedade em geral, promovendo a boa imagem da firma e vínculos duradouros com o escritório;
- (VI)** Abster-se de emitir pareceres ou opiniões sem estar suficientemente informado, autorizado ou devidamente documentado;
- (VII)** É defeso ao colaborador dar opiniões pessoais para clientes.

4.9. Confidencialidade

Os Integrantes do escritório têm acesso a informações confidenciais e sensíveis ao prestar serviços jurídicos. É nossa responsabilidade preservar e manter o sigilo dessas informações, cultivando sempre uma relação de discrição e confiança com clientes (atuais, antigos ou potenciais).

Para tanto, foi criada Política de Privacidade, aprovada pelo Conselho de Sócios, e disponibilizada no site: chezzilaw.com

Resumidamente, adotamos as seguintes diretrizes:

- (I)** Não dar publicidade a informações de clientes e Integrantes, exceto quando tivermos seu consentimento, quando formos obrigados por lei ou para a satisfação de regras de responsabilidade profissional.
- (II)** Prescrever e manter cláusulas de confidencialidade nos contratos de honorários e prestação de serviços.
- (III)** Observar integralmente as políticas de Tecnologia de Informação (TI) do escritório como forma de assegurar a confidencialidade dos dados confiados por clientes e Integrantes.

- (IV) Manter cautela na discussão de dados de clientes e Integrantes por telefone, especialmente em espaços públicos ou em áreas de acesso comum.
- (V) Não dar publicidade dos clientes do escritório, salvo quando devidamente autorizado pelo Comitê de Ética e pelo cliente.

4.10. Código de Ética e Disciplina da OAB

O Chezzi Advogados norteia-se pelo Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, considerado parte integrante deste Código, que reproduz imperativos de conduta e da consciência profissional do advogado.

4.11. Política Anticorrupção

O Chezzi Advogados adota práticas éticas e legais na seleção, negociação e administração de todas as atividades, tratando com respeito todos os fornecedores e parceiros de negócio.

Não há privilégios, favorecimentos ou discriminação de qualquer natureza, independentemente do volume de negócios que mantém com o fornecedor ou cliente. Para isso, adota as seguintes diretrizes:

- (I) É vedado a qualquer Colaborador do Chezzi Advogados, agindo em nome do escritório, oferecer, prometer, autorizar, entregar ou pagar qualquer valor, doação de presentes ou entretenimento para qualquer autoridade governamental, terceira pessoa a ele relacionada, ou para qualquer outra pessoa ou entidade do setor comercial ou privado, com a intenção de induzir o receptor a abusar de sua posição ou de obter vantagens indevidas;
- (II) Sob nenhuma circunstância o Colaborador deve oferecer ou receber quaisquer vantagens, direta ou indiretamente, durante a realização das suas atividades. Essas proibições se aplicam independentemente de a conduta envolver funcionários do governo, empresas ou entidades privadas ou indivíduos;
- (III) Atividades pro bono e quaisquer contribuições a projeto filantrópico e/ou social, incluindo escolas, fundos educacionais e projetos de infraestrutura, devem ser previamente aprovadas pelo Comitê de Ética;
- (IV) Não é permitido fazer uma doação em troca de um específico tratamento do escritório por um funcionário público.

4.12. Conflito de Interesses

Um conflito de interesses pode ocorrer quando interesses pessoais, financeiros, familiares ou de terceiros venham a interferir na avaliação e na objetividade de um Colaborador em relação à defesa dos interesses de clientes e ao desenvolvimento de demais trabalhos representando o Chezzi Advogados.

Nenhuma decisão ou medida, seja ela tomada dentro ou fora das relações comerciais com o Chezzi Advogados, deverá entrar em conflito com as responsabilidades para com o escritório.

É proibido usar indevidamente os recursos do escritório ou as prerrogativas de seu cargo.

Todos os conflitos reais ou potenciais devem ser imediatamente comunicados ao Comitê de Ética do escritório para análise, incluindo aquelas circunstâncias onde exista dúvida sobre um conflito real ou potencial.

4.13. Política de Brindes, Presentes e Entretenimento

É proibido que qualquer Colaborador do Chezzi Advogados autonomamente aceite ou dê presentes ou favores a terceiros que mantenham relação com o escritório, sem o prévio conhecimento e autorização do Comitê de Ética.

O Comitê de Ética deverá impor a negativa de recebimento ou oferta de qualquer favor que implique obrigação da parte presenteada, ou, ainda, que enseje contrapartida para tratamentos preferenciais na obtenção de contratos, serviços, mercadorias ou negócios junto ao Chezzi Advogados.

Os Integrantes só podem aceitar o recebimento e oferta de presentes ou favores que não constituam suborno, pagamento, ou tentativa indevida de exercer influência, e que não causem constrangimento ou comprometam a imagem do escritório quando revelados publicamente.

4.14. Atividades e Contribuições Políticas

O Chezzi Advogados incentiva seus Integrantes a exercerem seu direito de votar e participar ativamente do processo político. Contudo, é proibido o envolvimento de Integrantes, durante o exercício de suas funções, no ambiente de trabalho ou em nome do Chezzi Advogados, em atividades político-partidárias.

Da mesma forma, o expediente de trabalho não pode ser utilizado para auxiliar partidos políticos, candidatos ou campanhas.

4.15. Da não concorrência

Todo Colaborador do escritório se compromete a não prestar serviços, em seu nome ou de terceiros, na qualidade de advogado, associado ou sócio de outra sociedade, na área de contencioso ou preventivo relacionado à sua área de atuação no Chezzi Advogados, durante o seu vínculo com o escritório.

De igual modo, os Integrantes se comprometem a não advogar para qualquer cliente ou ex-cliente do escritório sem a prévia anuência dos sócios, durante seu vínculo e até o prazo de 36 meses a contar do encerramento do contrato.

4.16. Governo

O relacionamento com oficiais ou órgãos de governos, dentro e fora do Bra-

sil, deverá ser analisado previamente, sempre que possível, pelo líder da área responsável.

Casos envolvendo solicitação de benesses ou valores pecuniários por tais oficiais ou órgãos de governos deverão ser imediatamente reportados ao Comitê de Ética.

Todos os Integrantes deverão comunicar ao Comitê de Ética o seu eventual envolvimento com partidos ou pessoas politicamente expostas, de acordo com a lei em vigor.

4.17. Uso de dados do escritório

Todos os Integrantes devem, tanto quanto possível, restringir o seu acesso a informações obtidas no âmbito de suas atividades profissionais pelo escritório ao mínimo necessário para o bom desempenho de suas funções.

Da mesma forma, no trato com terceiros, deve ser adotada postura de repasse do mínimo necessário de informações para o bom cumprimento da atividade esperada de tal terceiro.

Além das regras aqui estabelecidas, todos devem observar ações contidas nos demais políticas do escritório.

4.18. Propriedade intelectual de terceiros

É expressamente vedado fazer uso de bens ou direitos de propriedade intelectual ou autoral de terceiros sem a devida autorização, ou repasse, ou pagamento de tal terceiro, incluindo-se aí download de software.

4.19. Prevenção à Lavagem de Dinheiro

Todos, em especial aqueles Integrantes envolvidos na prestação de serviços de consultoria empresarial, deverão se abster da prestação de serviços que impliquem, direta ou indiretamente, na atividade de lavagem ou ocultação de dinheiro, seja em uma ou mais operações de natureza simulada.

4.20. Recursos Humanos

O escritório deverá adotar ações efetivas visando a implementação de um ambiente de trabalho que efetive o cumprimento de todas as disposições legais e constitucionais relacionadas ao exercício livre de crenças religiosas filosóficas ou políticas, a associação, sindicalização, direito à intimidade, privacidade, honra, imagem e igualdade de condições de trabalho.

Neste sentido, o escritório adotará também medidas efetivas visando a adoção de práticas inclusivas e não discriminatórias em seus processos de recrutamento e seleção.

4.21. Assédio

O escritório não tolerará a prática de qualquer ato, por qualquer Colaborador, tido ou entendido segundo a doutrina e jurisprudências como assédio, seja de natureza sexual, moral ou psicológica, dentro ou fora do ambiente de trabalho.

4.22. Mídias Sociais

Os Integrantes não poderão se envolver, no âmbito do seu uso privado de mídias sociais, em quaisquer atividades que possam vir a ser consideradas como atos lesivos a terceiros ou à reputação do escritório.

5. DENÚNCIAS

5.1. Comitê de Ética

O escritório Chezzi Advogados possui um Comitê de Ética, de caráter consultivo, deliberativo e educativo, responsável por defender os interesses dos Integrantes em assuntos de integridade e dignidade, por meio da apuração de condutas individuais.

O comitê é composto por Bernardo Chezzi, Fernanda Coelho e Gabriel Souza.

O comitê tem por atribuições:

- Receber e avaliar as denúncias enviadas por meio do canal de denúncias;
- Monitorar o cumprimento das disposições previstas neste Código;
- Realizar treinamentos periódicos para todos os Integrantes do escritório.

5.2. Denúncia

Toda e qualquer pessoa interessada, integrante ou não do Chezzi Advogados, pode e deve enviar a denúncia de irregularidades de que tenha conhecimento para Fernanda Coelho, pessoalmente ou através do e-mail fernandacoeelho@chezzilaw.com.

O Canal de Denúncias é uma ferramenta exclusiva para esse fim, operado e estruturado para garantir o sigilo absoluto, protegendo o anonimato do denunciante e preservando as informações para que uma apuração justa possa ocorrer. O Canal de Denúncias garante todas as condições para que um relato seja apurado com independência.

5.3. Responsabilidade

É responsabilidade de todos os Integrantes do Chezzi Advogados comunicar qualquer desvio de conduta e suspeita de violação aos princípios definidos no presente Código de Ética e Conduta, não importando qual seja a identidade ou cargo do suspeito da infração.

5.4. Tratamento de Informações

Todas as informações recebidas serão tratadas com confidencialidade e sigilo pelo Comitê de Ética. O Comitê compromete-se a manter sigilo sobre a identidade daqueles que relataram e/ou participaram da investigação sobre a violação relatada.

5.5. Conteúdo da denúncia

Sempre que possível, é recomendável que a denúncia contenha as seguintes informações: (i) breve relato dos fatos; (ii) nome dos envolvidos, integrantes, ou não, do Chezzi Advogados; (iii) data do ocorrido; e (iv) se preventivo, quando o denunciante acredita que a violação possa ser consumada.

5.6. Procedimento de análise da denúncia

Todas as denúncias recebidas pelo canal acima serão avaliadas pelo Comitê de Ética do escritório, que responderá ao denunciante as suas conclusões e adotará todas as medidas que forem cabíveis no seu âmbito de competência, para uma fiel apuração dos fatos narrados.

(I) Recebida a denúncia, abre-se prazo de 10 dias para apuração preliminar dos fatos narrados, apresentando o Comitê relatório dos fatos apurados.

(II) Abre-se então o prazo de 15 dias para manifestação do denunciado.

(III) Após, segue-se o prazo de 10 dias para emissão de parecer e recomendação de infração por parte do Comitê de Ética.

(IV) Na eventualidade de qualquer integrante do Comitê de Ética vir a ser objeto de denúncia, o Sócio Diretor deliberará sobre o seu afastamento temporário do cargo. Ocorrendo o afastamento, deverá nomear um novo sócio para ocupar temporariamente o cargo. Em caso de arquivamento da denúncia, o integrante afastado retornará imediatamente ao cargo.

(V) O Comitê de Ética é independente e caberá a este a recomendação da adoção de medidas corretivas e disciplinares, com o apoio do Sócio Diretor e do Setor de RH, sempre que necessário. Os membros do Comitê de Ética serão designados pelo Conselho de Sócios para um mandato de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos, no todo ou em parte.

(VI) Os membros do Comitê de Ética permanecerão investidos em seus cargos até nova eleição, evitando-se a vacância do Órgão.

(VII) As decisões do Comitê de Ética serão aplicadas pelo Sócio Diretor. O Comitê de Ética deverá informar periodicamente ao Conselho de Sócios acerca do andamento de suas atividades, preservando-se em todas as hipóteses a confidencialidade da denúncia e o anonimato do denunciante.

(VIII) Em caso de impedimento ou afastamento de membro do Comitê de Ética, temporário ou permanente, será realizada reunião do Conselho de Sócios para indicar novo membro que ocupará a vaga até o término do mandato respectivo, ou até que cesse o impedimento ou razão para o afastamento.

5.7. Repúdio à discriminação e retaliação

O Chezzi Advogados repudia qualquer discriminação ou retaliação contra os Integrantes por terem, de boa-fé, denunciado uma suspeita de desvio de conduta, mesmo que se constate que a denúncia, ao final do processo de investigação, é improcedente.

Identificada a ocorrência de qualquer espécie de discriminação ou retaliação, o Colaborador que vier a adotar tal comportamento estará sujeito ao procedimento interno, que poderá culminar em seu desligamento, exclusão ou rescisão contratual.

5.8. Omissão

A omissão diante de possíveis violações será igualmente considerada conduta antiética. Portanto, todos os Integrantes têm o dever de relatar imediatamente qualquer violação ao presente Código de Ética e Conduta.

5.9. Dúvida

No caso de qualquer dúvida ou questionamento acerca da eticidade de uma determinada conduta, o Chezzi Advogados incentiva o interessado a encaminhar uma mensagem eletrônica ao Comitê de Ética antes de tomar qualquer decisão.

5.10. Avaliação de condutas

A resposta do Comitê de Ética será divulgada internamente, mediante parecer, registrado no arquivo e terá efeito erga omnes e vinculativo a todos os Integrantes, sendo a identidade do consultante mantida em estrito e absoluto sigilo.

5.11. Acesso ao conteúdo

Todas as questões e as respectivas análises do Comitê de Ética no âmbito do processo de consulta serão disponibilizadas a todos os integrantes do escritório, nas reuniões periódicas, realizadas semestralmente.

O acesso regular a essas informações, que serão consolidadas em atas e pareceres no arquivo do escritório, é estimulado e deve se tornar uma prática comum por todos os Integrantes.

6. INFRAÇÃO

As violações comprovadas resultarão em punições gradativas, conforme a gravidade da situação, sejam em relação aos Integrantes. O descumprimento de quaisquer disposições deste código poderá acarretar:

- I)** advertência;
- II)** suspensão;
- III)** multa; e
- IV)** exclusão, rescisão ou desligamento do infrator, sem prejuízo do pagamento eventual de multas contratuais e/ou do dever de reparar os danos eventualmente suportados pelo escritório ou por qualquer dos demais sócios ou Integrantes.

As penalidades descritas acima, se e quando aplicáveis, somam-se aquelas previstas nos contratos individuais de cada Colaborador, independentemente da sua modalidade (associação, prestação de serviço etc.).

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os riscos inerentes à atividade da advocacia, aos quais estamos expostos, e as disposições do presente Código são periodicamente revistos e monitorados, com a supervisão do Comitê de Ética e Conduta.

Este Código foi aprovado pelo Conselho de Sócios do escritório Chezzi Advogados em 27 de julho de 2022.